

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

<b>Versão</b>	<b>Atualizada em</b>	<b>Responsável:</b>
4	Fevereiro/2025	Diretoria de Compliance, Risco e PLD

## Sumário

A.	ASPECTOS GERAIS .....	3
(i)	<i>Objetivos</i> .....	3
(ii)	<i>Escopo</i> .....	3
(iii)	<i>Governança</i> .....	3
(iv)	<i>Garantia de Independência</i> .....	4
(v)	<i>Organograma</i> .....	4
(vi)	<i>Legislação Aplicável</i> .....	5
B.	GESTÃO DE RISCO DE MERCADO .....	5
(i)	<i>Definição de risco de mercado</i> .....	5
(ii)	<i>Escopo da gestão de riscos de mercado</i> .....	5
C.	GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ .....	6
(i)	<i>Definição de risco de liquidez</i> .....	6
(ii)	<i>Elementos da gestão de liquidez</i> .....	6
D.	GESTÃO DE RISCOS DE CRÉDITO E CONTRAPARTE .....	7
(i)	<i>Definição de Risco de Crédito</i> .....	7
(ii)	<i>Escopo</i> .....	7
(iii)	<i>Princípios para a gestão de Risco de Crédito e Contraparte</i> .....	7
(iv)	<i>Fases</i> .....	8
E.	GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO .....	9
(i)	<i>Definição de risco de concentração</i> .....	9
(ii)	<i>Procedimento</i> .....	9
F.	GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS .....	10
(i)	<i>Definição de risco operacional</i> .....	10
(ii)	<i>Princípios Gerais da gestão de riscos operacionais</i> .....	11
G.	GESTÃO DE RISCOS DE CAPITAL.....	11
H.	RELATÓRIO DE RISCOS.....	12
J.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	12

## A. ASPECTOS GERAIS

### (i) *Objetivos*

Esta Política de Gestão de Risco (“Política de Risco”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Sonata Investimentos (“Gestora” ou “Sonata”) na gestão de risco dos Veículos de Investimento cujas carteiras encontram-se sob sua gestão. A estrutura funciona de modo que, qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio, possa ser identificado e tratado de forma adequada, rápida e segura.

O gerenciamento de riscos da Gestora parte da premissa de que a assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil do cliente ou da política de investimento, conforme aplicável.

### (ii) *Escopo*

A Gestora pode investir em cotas de classes de fundos, ações (e ativos semelhantes para enquadramento como classe de ações), ativos de crédito privado, derivativos listados em bolsa, instrumentos de gestão de caixa, como títulos públicos, fundos de liquidez, “compromissada over”, imóveis ou direitos a eles relacionados, participação em companhias, abertas ou fechadas, ou demais ativos elegíveis nos termos dos anexos normativos da Resolução CVM 175/22 e nos nas respectivas políticas de investimentos.

### (iii) *Governança*

#### 1. Estrutura

A área de risco da Gestora é formada pelo Comitê de Risco e pela Diretoria de Risco.

#### 2. Comitê de Risco

Responsabilidades: O Comitê de Risco é o órgão da Gestora incumbido de:

- a. Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de risco;
- b. Estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e
- c. Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

Composição: O Comitê de Risco é formado pela Diretora de Risco e pelos sócios da Sonata que exerçam funções executivas, todos com direito a voto, sendo certo que o voto decisório será sempre exclusivamente da Diretora de Risco.

Reuniões: O Comitê de Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, uma vez por mês. No entanto, dada a estrutura e porte da Sonata, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais

frequência, em particular em momentos de maior agitação nos mercados. O Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade.

Decisões: As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, da Diretora de Risco. Dessa forma, as decisões do Comitê em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente à Diretora de Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, a Diretora de Risco poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata.

### 3. Diretoria de Risco

Responsabilidades: A Diretoria de Risco (“Diretoria de Risco”) é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos de performance, de liquidez, de crédito, de concentração, de mercado, de contraparte, de capital e operacionais descritas neste documento, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas. A Diretora de Risco acumulará as funções de Diretora de Controles Internos (“Compliance”) e Diretora de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLD/FTP”).

Funções: A Diretoria de Risco estará incumbida de:

- a. Implementar a Política, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco;
- b. Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- c. Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política aos casos fáticos;
- d. Produzir, no mínimo mensalmente, os relatórios da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão e levá-los ao Gestor; e
- e. Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área.

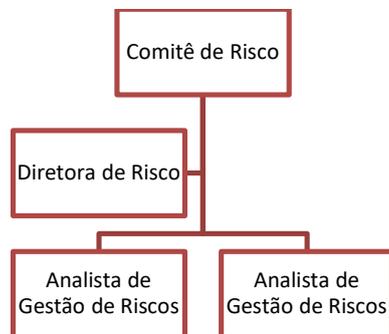
Responsável: Diretora de Risco da Sonata.

#### *(iv) Garantia de Independência*

O Comitê de Risco e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

#### *(v) Organograma*

Nos termos do § 1º, do Art. 26, da Resolução CVM 21/21, a Sonata apresenta o organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos:



(vi) *Legislação Aplicável*

- Resolução CVM nº 21/21;
- Resolução CVM 175/22
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- Regras e Procedimentos do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

## B. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

(i) *Definição de risco de mercado*

“Risco de Mercado” é a perda potencial de valor de uma carteira de investimentos decorrente de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado. Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (commodities).

O Risco de Mercado pode ser dividido entre risco sistemático e assistemático (ou específico). Risco de mercado sistemático é o efeito adverso da oscilação de preços, devido a mudanças nas condições gerais do mercado. Já o risco de mercado assistemático, é o efeito adverso da oscilação de preços em um ativo específico.

(ii) *Escopo da gestão de riscos de mercado*

A filosofia de investimentos da Sonata consiste em buscar retornos acima da média de mercado, minimizando o risco de perda permanente de capital. Para atingir esse objetivo, a equipe de gestão adota um processo de modelagem de riscos de mercado proprietário dos ativos e monitoramento diário do portfólio gerido.

Neste contexto, o próprio processo de identificação de oportunidades e construção de cada tese de investimento foca na identificação dos principais riscos de cada negócio. Tais riscos são amplamente discutidos e a decisão final pelo investimento é tomada pela Diretora de Gestão. Depois de realizado um investimento, cada analista é responsável pelo acompanhamento daquele ativo investido e pelo monitoramento de seus riscos.

Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes da Gestora, a gestão de riscos de mercado será baseada nos limites nos seguintes pilares: Value-at-risk, Indicadores de Sensibilidade, Testes de Estresse e Volatilidade.

O Value at Risk visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira e a diversificação da carteira. O limite de Value at Risk faz com que as carteiras geridas permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto.

Os Indicadores de Sensibilidade são métricas de fatores de risco específicos. São as chamadas gregas do valor a mercado da carteira em relação aos parâmetros de mercado. Os principais indicadores utilizados medem os riscos de ações, juros e câmbio.

Testes de estresse são feitos para evitar que variações anormais de grande amplitude causem perdas que afetem catastróficamente a rentabilidade da carteira do veículo de investimento. Esses testes serão feitos com cenários de stress definidos pela área de risco.

A volatilidade das carteiras e das posições é monitorada para estimar o comportamento esperado de curto e prazo dos investimentos na carteira. O monitoramento da volatilidade é bastante útil quando comparada à volatilidade do mercado em geral, ou à volatilidade de benchmarks. Também é útil para a comparação histórica de volatilidade de uma classe de fundos ou de ativos. Assim, monitoramos a volatilidade da carteira, mas especial atenção é dada a aspectos qualitativos das posições, em especial variações bruscas (“gaps”) de preços, que têm o potencial de extrapolar limites de VAR e estresse razoavelmente definidos.

## **C. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ**

### *(i) Definição de risco de liquidez*

O “Risco de Liquidez” é a possibilidade de uma classe ou carteira não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade da classe ou carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas;
- condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos veículos de investimentos são negociados;
- ativos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto a contrapartes; ou
- imprevisibilidade dos pedidos de resgates.

### *(ii) Elementos da gestão de liquidez*

Dada a relevância deste tema para os FIFs constituídos sob a forma de condomínio aberto, não exclusivos/reservados, a Sonata adota uma Política de Gestão do Risco de Liquidez, em que cada ativo é avaliado individualmente de maneira a contemplar suas características e os fatores que podem influenciar seu nível de liquidez.

No caso dos FIFs, poderão ter liquidez significativamente baixa, em comparação a outras modalidades de investimento em fundos. As carteiras de investimentos em participações apresentam um perfil de maturação de longo prazo, resultando na iliquidez dessas posições e, como consequência, as Cotas não são passíveis de resgates intermediários. O risco de liquidez é mitigado mediante a ampla transparência outorgada aos investidores tendo em vista que ativos alvo do fundo são naturalmente ilíquidos. Sem prejuízo, a liquidez dos ativos deve sempre estar adequada ao prazo de pagamento das amortizações e das despesas dos FIFs.

O nível de liquidez dos ativos que compõem as carteiras dos FIFs está diretamente ligado à fatores econômicos do mercado de tecnologia e Venture Capital onde indicadores são constantemente monitorados pela Sonata.

#### **D. GESTÃO DE RISCOS DE CRÉDITO E CONTRAPARTE**

##### *(i) Definição de Risco de Crédito*

“Risco de Crédito” é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação de crédito.

Por contraparte, entendem-se emissores, fornecedores, participantes e patrocinadores, os quais também estão diretamente ligados ao risco de crédito, razão pela qual estão sujeitos à presente política.

##### *(ii) Escopo*

Esta política aplica-se apenas aos investimentos em ativos de crédito feitos pela Gestora. Maiores detalhes sobre o processo estão detalhados na Política de Seleção, Aquisição e Monitoramento de Ativos Imobiliários, Mobiliários e Crédito Privado.

##### *(iii) Princípios para a gestão de Risco de Crédito e Contraparte*

Para todas as operações que não envolvem crédito, a Sonata trabalha com risco de contraparte de câmaras de liquidação e custódia ( B3, Selic) para negociação de ativos.

Na gestão do risco de crédito, a Gestora observará os seguintes princípios:

- independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- mecanismos de mitigação de risco: a Política de Seleção, Aquisição e Monitoramento de Ativos Imobiliários, Mobiliários e Crédito Privado, na medida do possível, visará ao estabelecimento de mecanismos de mitigação de risco;

- monitoramento por processos e instrumentos: processos serão estabelecidos e indicadores e instrumentos serão criados para medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente a seus produtos;
- continuidade: o monitoramento da carteira deve ser contínuo; e
- conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil.

Nesse sentido, no que se refere aos ativos de crédito privado negociados para as carteiras sob gestão, sendo FIP, FIF ou Carteiras Administradas, compete à Equipe de Risco a verificação do enquadramento do ativo nos requisitos definidos pelo Código ANBIMA para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, bem como aqueles indicados na Política de Seleção, Aquisição e Monitoramento de Ativos Imobiliários, Mobiliários e Crédito Privado, que conta com capítulo específico sobre aquisição e monitoramento de crédito privado, que detalha os procedimentos prévios à aquisição de crédito privado, bem como o detalhamento monitoramento de tais ativos nos veículos geridos.

(iv) *Fases*

A análise de crédito se dará em quatro etapas, conforme descrito abaixo.

1. Análise Qualitativa

Com base nas indicações e análises recebidas de parceiros, serão revisados aspectos estratégicos do investimento, como adequação do prazo, taxas, relação risco-retorno, e contexto da composição da carteira com o título. Além disso, serão analisados aspectos da atividade e do setor econômico em que o emissor atua. Na análise qualitativa também serão consideradas as restrições de investimento em crédito privado impostas pelo Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, sendo apenas permitidos investimentos em papéis de emissores que se submetam anualmente a auditoria.

2. Simulação de Cenários

Esta etapa do processo envolve a análise de stress, com a tentativa de antever cenários que possam impactar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis por tal análise verificarão as condições macroeconômicas relacionadas ao setor sob análise, dando ênfase a aspectos como sazonalidade, setores com maior/menor sensibilidade à renda, riscos de intervenções governamentais (proteções alfandegárias, subsídios, etc.) e impactos de ordem regulatória e cambial.

3. Checagem restritiva

A Gestora poderá realizar pesquisas restritivas sobre o emissor do crédito quais sejam, consulta restritiva no tocante ao CNPJ da empresa e CPF dos acionistas; certidões: CND – (Dívida Ativa da União); e Certidões negativas: INSS, FGTS, ICMS, ISS, Contribuições e Tributos Federais. A Gestora também poderá aproveitar análises feitas por terceiros e utilizar checagens prévias realizadas por parceiros confiáveis. Maiores detalhes estão disponíveis na Política de PLD/FTP.

4. Monitoramento

Concluída a análise de crédito, a Gestora gerencia o risco de crédito por meio da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de ‘rating’; limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para a carteira.

## **E. GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO**

### *(i) Definição de risco de concentração*

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

A Sonata, na qualidade de gestora de recursos, deve manter as carteiras dos veículos de investimento enquadradas aos respectivos limites de composição e concentração e, se for o caso, de exposição ao risco de capital, observadas as regras, restrições e vedações previstas nos documentos dos veículos de investimento e na regulação vigente.

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

### *(ii) Procedimento*

A Sonata, para fins de cumprimento dos limites de composição e concentração da carteira de ativos das classes, de exposição ao risco de capital e de concentração em fatores de risco, a adoção de processo de verificação de tais limites com base no patrimônio líquido da classe ou da carteira administrada.

Haverá monitoramento diário dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo e será reportado ao Comitê de Risco.

Caso seja identificado o descumprimento dos limites de concentração e diversificação da carteira das classes, assim como de quaisquer vedações e restrições previstas em suas respectivas políticas de investimento, conforme o caso, a Diretora de Risco notificará a Diretora de Gestão, que deverá justificar as razões do descumprimento

Sem prejuízo da observância de eventuais prazos previstos na regulação em vigor para que as classes atinjam os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro aos quais estão sujeitas, caberá a Diretoria de Gestão, quando for o caso, diligenciar pelo reenquadramento dos limites supramencionados no melhor interesse dos investidores.

Caso a carteira da classe permaneça desenquadrada por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, o Administrador Fiduciário deve informar a CVM até o final do dia útil seguinte ao encerramento do prazo, bem como informar o seu reenquadramento tão logo verificado. Nesta hipótese, compete à Diretoria de Risco encaminhar à CVM um plano de ação para o reenquadramento da carteira no mesmo prazo, de modo isolado ou conjuntamente ao expediente do administrador fiduciário.

A Diretoria de Risco deve assegurar-se de que, na consolidação das aplicações da classe com as classes por ela investidas, os limites previstos no caput não são excedidos, sendo dispensadas desta obrigação as aplicações realizadas em:

- Classes geridas por terceiros não ligados ao gestor de recursos da classe investidora;
- Fundo de índice (ETF); e
- Fundos e classes que não pertençam à categoria de FIF.

A dispensa acima só poderá ser aplicada caso a classes investidoras preveja vedação expressa à aplicação em cotas de classes e subclasses destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na regulação aplicável.

Em casos de desenquadramento, a Diretoria de Riscos deverá iniciar e acompanhar o processo de reenquadramento da carteira. Esse processo poderá ser realizado pela liquidação do ativo, pela alteração do perfil do risco (quando possível), ou pela adequação da carteira, conforme escolha da Diretora de Gestão, observados os procedimentos aqui detalhados.

O Diretor de Risco tem independência para enquadrar os fundos nos limites de risco estabelecidos, determinando o enquadramento diretamente à Diretora de Gestão, reportando eventual descumprimento da determinação diretamente aos sócios Sonata. Não obstante, é conferido ao Diretor de Risco a prerrogativa de levar a discussão ao Comitê de Risco.

Caso o relatório de risco inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, a Diretora de Gestão deverá justificar ou comentar o ocorrido via e-mail, e se necessário, remediar a situação e/ou apresentar plano de ação, incluindo possíveis alterações no tratamento tributário em decorrência do desenquadramento e/se for o caso, deliberar em assembleia de cotistas, conforme definido na Resolução CVM 175.

O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, sendo certo que as interações e medidas adotadas serão devidamente arquivadas em pasta dedicada ao relatório de risco.

Por fim, deverão constar no Relatório de Risco os veículos de investimento que eventualmente tiveram seus limites de risco excedidos. Este relatório será divulgado mensalmente pela Diretora de Risco, seguindo os padrões estabelecidos nesta política.

## **F. GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS**

(i) *Definição de risco operacional*

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos (Resolução CMN 3.380).

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

(ii) *Princípios Gerais da gestão de riscos operacionais*

#### 1. Simplicidade

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.

#### 2. Organização

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. Procuramos manter um manual de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um Colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

#### 3. Integridade

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

#### 4. Diligência

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

Compete à Diretora de Risco a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade, as quais serão levadas à Diretoria para fins de ajuste nos procedimentos internos ou, ainda, avaliação da aplicação das regras de *enforcement*, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

### **G. GESTÃO DE RISCOS DE CAPITAL**

As classes poderão ficar expostas ao risco de capital quando realizarem operações em valor superior aos seus respectivos patrimônios líquidos, conforme as condições e limites previstos na política de investimento, risco esse que deverá ser monitorado e controlado com base nas Regras e Procedimentos – AGRT, sem prejuízo do disposto na regulação em vigor e no item F acima.

## **H. RELATÓRIO DE RISCOS**

Será elaborado um relatório gerencial de risco, em periodicidade mínima mensal, pela Diretora de Risco da Sonata, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento, em observância ao disposto no Artigo 26 da Resolução CVM nº 21/21.

### **I. Teste de aderência e eficácia das métricas**

Serão realizados testes de aderência às metodologias descritas nesta Política em prazo não superior a 12 (doze) meses. Os testes serão coordenados pela Diretora de Risco, que avaliará, dentre outros pontos, se os resultados planejados estão sendo atingidos de forma satisfatória, eventuais backtests realizados e o desempenho dos Colaboradores envolvidos na área de risco.

Os testes simularão cenários reais do cotidiano da área de risco, devendo todos os Colaboradores envolvidos dispensar a devida atenção a tais simulações, como se reais fossem. Os resultados dos testes serão apresentados ao Comitê de Risco, de modo que eventuais deficiências e sugestões serão incluídas no relatório anual de compliance e riscos.

A Diretora de Risco terá total autonomia para proceder com o tanto necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas ou defeituosas. Dentre as medidas que podem ser adotadas estão: promoção de treinamentos específicos para Colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

## **J. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência. Serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão. Caso haja atualizações, o prazo para registro no sistema de supervisão da ANBIMA é de 15 (quinze) dias contados da respectiva mudança.